



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 165/10

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 903/2010 determinando liminarmente a suspensão da *Associação Desportiva Cabofriense* de participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais, estava condicionada à persistência da irregularidade financeira apontada;

Considerando que o clube regularizou junto à FERJ a situação financeira que motivou o deferimento da citada liminar. Pagamento este devidamente comunicado ao TJD/RJ

### RESOLVE:

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 155/2010, desconsiderando, por conseguinte, a SUSPENSÃO da *Associação Desportiva Cabofriense* do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**